

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 011/2026 – FAUEPG
ELETRÔNICO**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2.º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 4 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de **Seleção Pública de Fornecedores** do tipo '**MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**', para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de Data Lake e Data Hub, conforme especificações do ANEXO I do Edital.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 20.537/21, Decreto Estadual n.º 8.796/21, Decreto Federal n.º 8.241/14, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO E ABERTURA

A presente Seleção Pública tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e transferência de conhecimento da infraestrutura tecnológica necessária à execução do Projeto de Integração de Dados das Universidades Paranaenses (UNIDATA), utilizando arquitetura de Data Lake e Data Hub**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

LOTE ÚNICO – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

LOTE	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
ÚNICO	Contratação de empresa para implantação de Data Lake e Data Hub na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00

Valor Global (LOTE ÚNICO)	R\$ 700.000,00
----------------------------------	-----------------------

1.1 A contratação será realizada em lote único, contemplando a execução dos serviços descritos no Termo de Referência – ANEXO I, bem como o fornecimento dos recursos necessários à sua execução, quando expressamente previstos naquele documento.

1.2 A contratação será realizada com recursos vinculados ao **TED n.º 141/2025, no âmbito do Programa de Fomento à Integração e Gestão de Dados Acadêmicos na UEPG**.

1.3 A abertura da sessão pública será dirigida pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores e dar-se-á na data, horário e endereço eletrônico a seguir:

- **Data limite para esclarecimentos:** até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, por meio do e-mail spf@fauepg.org.br

- **Data limite para cadastramento de propostas: 03 de setembro de 2026, às 09:00h**
- **Data da abertura da sessão pública de lances: 03 de setembro de 2026, às 09:30h**
- **Data limite para envio dos documentos da habilitação, qualificação técnica e a proposta:** conforme item 8.9 do Edital.

Prazo de entrega e execução: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

- O prazo para início da execução será de forma imediata, na data de assinatura do contrato;
- Na contagem do prazo proposto, somente serão levados em conta para acréscimos do prazo de execução, os fatores impeditivos devidamente comprovados e justificados por escrito pela CONTRATADA e expressamente aceitos pela CONTRATANTE.
- O prazo da vigência do Contrato é 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.4 A fiscalização da execução dos serviços contratados será realizada por profissional (is) designado (s) pela área técnica responsável pelo **Programa de Fomento à Integração e Gestão de Dados Acadêmicos na UEPG**, vinculado ao **TED n.º 141/2025**, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor máximo da seleção: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Prazo de pagamento: conforme especificado na **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**, da minuta do Contrato – ANEXO IV.

- **Local de realização da Seleção Pública de Fornecedores:** www.licitacoes-e.com.br

1.4 A contratação será feita por **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e a proposta comercial deverá ser expressa em planilha com valores unitários e total para cada item. A proposta ajustada ao preço vencedor deverá indicar marca, modelo (quando houver) e encaminhar a especificação técnica completa do objeto, conforme constam do Termo de Referência.

1.5 A comunicação entre os interessados e a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ocorrerá exclusivamente através de troca de mensagens, em campo próprio da plataforma Licitações-e, sendo que os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao e-mail: spf@fauepg.org.br

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR

2.1 A FAUEPG é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional,

científico e tecnológico e estímulo à inovação, nos termos da Lei Estadual n.º 20.537/2021.

2.2 A Lei Federal n.º 8.958/94 e a Lei Estadual n.º 20.537/2021 definem que as fundações de apoio devem adotar regulamento específico para aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo Estadual, ou, na sua ausência, o disposto no Decreto Federal n.º 8.241/2014.

2.3 A presente Seleção Pública de Fornecedores e a futura contratação serão conduzidas e executadas pela FAUEPG, observadas: (i) a Lei Estadual n.º 20.537/2021 e o Decreto Estadual n.º 8.796/2021; (ii) subsidiariamente, o Decreto Federal n.º 8.241/2014, no que compatível com a regulamentação estadual e com este instrumento convocatório; (iii) para a relação contratual, as disposições do Código Civil e demais normas de direito privado aplicáveis.

2.3.1 A Lei Federal n.º 14.133/2021 será utilizada **apenas de forma subsidiária**, exclusivamente para suprir lacunas procedimentais e somente naquilo que for **compatível** com a natureza privada da FAUEPG e com o regramento próprio de Seleção Pública de Fornecedores, não convertendo este certame em licitação nem em modalidade licitatória típica.

2.3.2 O Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990) poderá ser aplicado **somente quando configurada relação de consumo**, nos termos da legislação e da interpretação jurisprudencial pertinente, sem prejuízo de que as garantias, prazos de correção, níveis de serviço e responsabilidades estejam disciplinados no contrato e em seus anexos.

2.4 A presente Seleção Pública de Fornecedores reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal n.º 8.241/2014, adotando, para fins de operacionalização na plataforma eletrônica www.licitacoes-e.com.br, procedimento de disputa com características do pregão eletrônico no modo de disputa aberto, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicado subsidiariamente.

2.4.1 O modo de disputa adotado caracteriza-se como aberto, no qual os fornecedores apresentarão suas propostas iniciais e, em sessão pública eletrônica, formularão lances públicos, sucessivos e decrescentes, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observando-se o intervalo mínimo estabelecido na plataforma eletrônica.

2.4.2 Em razão das funcionalidades e nomenclaturas próprias da plataforma www.licitacoes-e.com.br, desenvolvida para pregões eletrônicos, a presente Seleção Pública será cadastrada no sistema como "pregão eletrônico", exclusivamente para fins operacionais e tecnológicos, sem que tal classificação altere a natureza jurídica do procedimento, que permanece como Seleção Pública de Fornecedores regida pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014.

2.4.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará, no mínimo, 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública,

conforme funcionalidades da plataforma eletrônica.

2.4.4 A proposta ajustada ao lance vencedor e a documentação de habilitação serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital. Caso a plataforma www.licitacoes-e.com.br solicite a apresentação de documentos, declarações ou informações adicionais em razão de suas funcionalidades próprias de pregão eletrônico, a responsabilidade pelo envio e pelo atendimento a tais exigências será inteiramente do fornecedor participante, a fim de evitar sua desclassificação automática pelo sistema, não cabendo à FAUEPG intervir em casos de desclassificação automática decorrente do não cumprimento dessas exigências de sistema.

2.5 A Seleção Pública tem como princípios a impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e os casos omissos serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões. A Lei de Licitações será aplicada na fase de seleção, apenas subsidiariamente.

2.6 A remuneração da CONTRATADA correrá à conta dos recursos vinculados ao projeto apoiado, observadas as condições deste edital e do contrato, competindo à FAUEPG a formalização, gestão e pagamento da contratação.

2.7 Integram este edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos, que detalham e especificam as condições da contratação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 As solicitações de esclarecimentos referentes a esta Seleção Pública deverão ser formalizadas por e-mail: spf@fauepg.org.br

4. DATAS E HORÁRIOS DA SELEÇÃO PÚBLICA E REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma e na documentação relativa ao certame.

5. CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA LICITAÇÕES-E

5.1 Para acesso à plataforma, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 No dia e horário estabelecidos no item 1.3 do presente edital dar-se-á início à sessão pública da Seleção, com a divulgação das propostas de preços recebidas e nesta fase já devidamente classificadas.

6.2 Aberta etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances e ordenadas por valor, de forma crescente de valor.

6.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote em questão.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 A desistência em apresentar lance implicará a exclusão do fornecedor da etapa de lances, com manutenção do último valor apresentado para fins de classificação.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real dos valores registrados. A plataforma não identifica o autor dos lances aos participantes.

6.8 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

6.9 Poderá ocorrer, quando julgado conveniente pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, suspensão da sessão pública de lances, com encaminhamento de mensagem sobre o motivo, bem como data e horário de retorno.

6.10 A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá encaminhar, pela plataforma, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bem como decidir sobre sua aceitação, tendo ou não ocorrido lance(s).

6.11 No caso de desconexão por parte da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, no decorrer da etapa competitiva do certame, a plataforma poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, quando possível, sua atuação na Seleção Pública de Fornecedores, sem prejuízos dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via sistema.

6.13 É atribuição da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores analisar e decidir, nos primeiros 10 (dez) minutos da ocorrência de sua desconexão com a plataforma, acerca da possibilidade de suspender a sessão pública, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.14 Encerrada a etapa de lances, e divulgada a empresa pretensa vencedora, a sessão será suspensa, e dar-se-á prosseguimento aos trabalhos de análise habilitatória desta empresa.

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também, nessa etapa a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.

6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Seleção Pública de Fornecedores constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas de preço dar-se-á pelo **menor valor por lote**, conforme estabelece o art. 11 do Decreto Federal n.º 8.241/2014, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

7.2 Análise do **Lote**:

- a) A Comissão de Seleção Pública de Fornecedores, ao abrir os itens para análise, abrirá o lote e procederá à análise das propostas dos itens daquele **lote**. A desclassificação de um único item de um determinado **lote** implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do **lote**;
- b) Finda a disputa, a aceitação será para o **lote**, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

7.3 Será considerada desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao fixado neste edital, ou que apresentar valor manifestamente inexequível, desde que o interessado não apresente nova proposta em valor aceitável durante a etapa de lances.

7.4 Analisada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Comissão de Seleção Pública de Fornecedores poderá negociar com o fornecedor para a obtenção de proposta mais vantajosa.

7.7 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

TRATAMENTO DIFERENCIADO – DELIMITAÇÃO

7.10 A Lei Complementar n.º 123/2006 dispõe sobre tratamento diferenciado às ME/EPP no contexto de **licitações** e modalidades licitatórias típicas. Considerando que este procedimento constitui Seleção Pública de Fornecedores conduzida por fundação de apoio de direito privado, regida pelo regime indicado no item 2.3, a FAUEPG **não aplicará automaticamente** os institutos específicos de “empate ficto” e “regularização fiscal tardia”.

JUSTIFICATIVA E PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

7.11 A opção do item 7.10 fundamenta-se na ausência de imposição normativa específica ao procedimento regido pelo Decreto n.º 8.241/2014 e na necessidade de uniformidade do julgamento objetivo e do cronograma do projeto. Permanecem asseguradas, contudo, ampla competição, isonomia e possibilidade de saneamento de falhas formais quando não houver prejuízo à igualdade entre os participantes e à segurança da contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital e seus anexos ou que tais documentos apresentem irregularidades insanáveis.

8.2 Os documentos da habilitação e a proposta ajustada ao preço da etapa de lances, deverão ser enviadas no prazo indicado no item 8.9.

8.3 A proposta ajustada ao preço apresentado pelo fornecedor deverá contemplar os preços de todos os itens do lote.

8.4 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto Federal n.º 8.241/14) consiste em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5 A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto Federal n.º 8.241/2014) consiste em:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal, referente ao **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, **o documento** deverá ser emitido com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)**, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, **o documento** deverá ser emitido com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, **o documento** deverá ser emitido com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, **o documento** deverá ser emitido com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta Seleção Pública de Fornecedores;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, **o documento** deverá ser emitido com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta Seleção Pública de Fornecedores.

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido enviados, **na forma do item 8.9**, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do fornecedor. Salvo se eles estiverem disponíveis no SICAF **ou** nos respectivos sítios de consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade. **Não haverá juntada tardia de documento ausente, mas poderá haver diligência para autenticação ou saneamento formal, sem inovação documental essencial.**

8.7 A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto Federal n.º 8.241/2014) está assim definida:

- a) Termo que conste que a empresa possui em seus quadros um coordenador de projeto com experiência 3 anos em projetos de Data Lake/Data Hub ou equivalentes;
- b) Termo que conste que a empresa possui em seus quadros um arquiteto de dados com comprovação de atuação em, no mínimo, 3 projetos de arquitetura de dados em ambiente de nuvem híbrida;
- c) Termo que conste que a empresa possui em seus quadros um cientista de dados com portfólio de modelos em produção com comprovação de atuação em, no mínimo, 3 projetos de porte similar ao objeto contratado;
- d) Termo que conste que a empresa possui em seus quadros um profissional com certificação PMP ou Prince2 ou equivalente;
- e) Um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os contatos do responsável por sua emissão e devidamente identificado em nome do fornecedor, comprovando ter executado, sem ressalvas, os serviços de Data Lake e Data Hub, compatíveis com o objeto deste processo. Os requisitos de capacidade técnica encontram-se também explicitados no ANEXO I;
- f) A comprovação do vínculo do pessoal técnico indicado nas alíneas 'a' a 'd' deste item deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - f.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - f.2) Contrato Social ou Estatuto em vigor;
 - f.3) Contrato de prestação de serviços vigente ou declaração formal de contratação futura.

ATENÇÃO:

Cada atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão Social e CNPJ;
- Responsável pela assinatura, endereço de e-mail/telefone de contato;
- Discriminação do serviço prestado;
- Volume ou quantidade de serviços realizados;
- Período de realização dos serviços.

8.8 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto Federal n.º 8.241/2014) consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de a certidão não mencionar prazo de validade da mesma

deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura da sessão pública;

- b) Comprovação de que a empresa não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E OUTROS**, conforme modelo **ANEXO II**.

DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.9 A proposta de preços da PROPONENTE, acompanhada dos documentos de habilitação, deverá ser enviada para o e-mail **spf@fauepg.org.br** no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação pela Comissão de Seleção Pública.

- a) A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "8.5.a – Cartão CNPJ.pdf".
- b) O prazo estipulado no item 8.9 encerra-se às 23h59min do dia útil imediatamente subsequente à data da convocação.

8.9.1 A **Proposta de Preços** com o valor ajustado ao lance vencedor, na forma do modelo **ANEXO III**, devidamente assinada pelo representante legal. A proposta deve indicar o detalhamento do objeto que o fornecedor se compromete a entregar e deve estar de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

8.10 Se a **matriz participa** da Seleção Pública de Fornecedores, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a **filial é que participa**, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) A PROPONENTE responsável pela proposta **poderá optar que ela seja executada por sua filial**. Neste caso, a filial, será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica;
- b) Somente será efetuado o pagamento do serviço prestado se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela PROPONENTE;
- c) No caso de a PROPONENTE optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

8.11 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão de Seleção Pública, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9. NÃO PODEM PARTICIPAR DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Somente poderão participar da presente Seleção Pública de Fornecedores pessoas jurídicas do **ramo de atividade** em consonância com o objeto do Edital, estabelecidas no país, e que satisfaçam as seguintes condições:

9.1.1 Não podem participar desta seleção as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FAUEPG; estejam impedidas de contratar com a União ou Administração; ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.1.2 Que não possua em seu quadro societário sócio gerente, com poderes de gestão, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FAUEPG ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais na execução do Projeto, ressalvados os permissivos legais;

9.1.2.1 Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração;

9.1.3 Não poderá participar da Seleção Pública de Fornecedores, pessoa jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma Seleção Pública de Contratação como subcontratada de outro interessado;

9.1.4 Pessoas físicas e fornecedores que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas;

9.1.5 Sejam empresas estrangeiras, sem representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores sempre que não houver recurso, e tendo sido efetuada a habilitação da empresa.

10.2 A homologação da Seleção Pública de Fornecedores é de responsabilidade do presidente da FAUEPG e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ou, quando houver recurso, pelo próprio presidente da FAUEPG.

11. RECURSOS (ART. 30 DO DECRETO FEDERAL N.º 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la, em até **10 (dez) minutos** da declaração da empresa vencedora, por meio eletrônico, e no prazo de 3 (três) dias úteis deverá apresentar as suas razões exclusivamente pela plataforma.

11.2 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais, importará em não conhecimento do recurso interposto.

11.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente.

11.4 O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores não terá efeito suspensivo.

11.5 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará ao presidente da FAUEPG, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

11.5.1 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAUEPG e poderão ser enviadas eletronicamente, mediante solicitação pela plataforma e indicação de e-mail válido.

12. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 Realizar a execução dos serviços nos prazos previstos.

12.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

12.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FAUEPG.

12.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais e/ou serviços, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou executar serviços que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo conferido pelo CONTRATANTE.

12.6 Dentro do prazo de validade da proposta, a pedido da FAUEPG, poderá ser aditada a contratação até o limite estabelecido por lei, nos termos deste Edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES

13.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta ou o lance, observado o prazo da sua validade;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.

13.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FAUEPG;

13.3 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação do processo de Seleção Pública de Fornecedores é de responsabilidade da autoridade competente (Presidente da FAUEPG), só podendo ser efetuada após decididos os recursos.

14.2 A autoridade competente (Presidente da FAUEPG) poderá revogar ou anular o procedimento de Seleção Pública de Fornecedores nas seguintes hipóteses:

DA REVOGAÇÃO

14.2.1 Poderá revogar a presente Seleção Pública de Fornecedores, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

DA ANULAÇÃO

14.2.2 Deverá anular a presente Seleção Pública de Fornecedores, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

14.2.3 A nulidade do procedimento de Seleção Pública de Fornecedores não gera

obrigação de indenizar.

14.2.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.3 A **FAUEPG**, encaminhará 02 (duas) vias do Contrato para coleta das assinaturas.

14.3.1 A assinatura do Contrato está condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa vencedora, exceto se **administrador ou sócio** da empresa, devidamente identificado no processo.

14.3.2 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.3.3 Para celebração do Contrato e durante a sua execução, a empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.3.4 Em caso de recusa ou impossibilidade da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou executar o objeto, ou quando não forem mantidas as condições de habilitação, a FAUEPG adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as empresas remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a FAUEPG, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela empresa vencedora.

14.4 A FAUEPG convocará a empresa vencedora para assinatura das 02 (duas) vias do Contrato.

14.5 Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, sob pena da empresa vencedora ser penalizada com base na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta do Contrato (ANEXO IV), podendo ainda os serviços serem adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início imediato, na data de assinatura do Contrato.

14.6 Prazo de execução dos serviços: 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

- O prazo para início da execução do contrato será de forma imediata, na data de assinatura do Contrato.
- Na contagem do prazo proposto, somente serão levados em conta para acréscimos do prazo de execução, os fatores impeditivos devidamente comprovados e justificados por escrito pela CONTRATADA e expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

- A fiscalização dos serviços será efetuada pelos profissionais designados, da área técnica, pelo Coordenador do Projeto

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.7 A subcontratação não será admitida.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da FAUEPG e da UEPG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.3 É facultado à Comissão de Seleção Pública de Fornecedores ou ao presidente da FAUEPG, em qualquer fase da fase externa, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo ou das propostas, desde que tenha por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa e desde que a diligência seja atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção Pública de Fornecedores.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.7 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente edital, o lance é considerado proposta.

15.8 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Seleção Pública de Fornecedores é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 19 de agosto de 2026.

Sinvaldo Baglie

Presidente da FAUEPG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de arquitetura de Data Lake institucional e integração com o Data Hub do Projeto UNIDATA, compreendendo as atividades de planejamento, governança de dados, integração de sistemas, desenvolvimento de processos ETL, modelagem semântica, construção de painéis analíticos, treinamento de usuários e suporte assistido, cujos requisitos de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo sua contratação mediante procedimento competitivo baseado no critério de menor preço global.

2. DO VALOR MÁXIMO

O **VALOR GLOBAL MÁXIMO** da contratação é de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais)

LOTE	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
ÚNICO	Contratação de empresa para implantação de Data Lake e Data Hub na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00

Valor Global (LOTE ÚNICO)	R\$ 700.000,00
---------------------------	----------------

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A arquitetura prevista foi definida em conjunto pela SETI e as Universidades Estaduais do Paraná, assim o fornecedor da solução deverá respeitar as especificações, softwares e conectividade entre componentes previstas na arquitetura.

O objetivo da arquitetura é fornecer um Data Lake com infraestrutura on-premise na Universidade Estadual de Ponta Grossa, e a Integração e Disponibilização de Dados para Data Hub da SETI. O projeto deverá ser implementado seguindo rigorosamente o descrito neste documento, que já foi previamente contratado e construído por empresa especializada. Este rigor é para garantir a integração eficiente e à gestão analítica avançada dos dados acadêmicos e administrativos, contribuindo para a inovação na gestão universitária e para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

3.1 Etapas

Cada etapa será considerada concluída a medida que seus entregáveis forem apresentados e após validação formal do gestor do contrato (coordenador e fiscal), mediante verificação do atendimento integral.

3.1.1 Preparação e alinhamento

A preparação deverá compreender: reunião de kick-off com todas as partes interessadas, revisão e confirmação do escopo do projeto, definição das responsabilidades por equipe e indivíduo (Matriz RACI), aprovação do cronograma macro e metodologia de trabalho,

refinamento de indicadores, priorização de desenvolvimento de modelos semânticos por área, priorização de desenvolvimento de indicadores do escopo da área, priorização de desenvolvimento dos dashboards e análise por área. Nesta etapa, deverá ser apresentado o escopo validado, cronograma, mapa de responsabilidades, plano de comunicação.

Entregáveis para avaliação de cumprimento da etapa: documento de escopo validado, cronograma macro aprovado, mapa de responsabilidades (RACI) e plano de comunicação do projeto

3.1.2 Infraestrutura e governança

A fornecedora de serviços deverá configurar e homologar a infraestrutura tecnológica, implementar a governança de dados (políticas, fluxos, papéis), definir e aplicar políticas de acesso e segurança, validar e testar os ambientes criados. Entregáveis para avaliação do cumprimento da etapa: ambientes de trabalho configurados e homologados, documento de política de governança de dados e plano de segurança e controle de acessos.

3.1.3 Integração e Tratamento de Dados (ETL)

Garantir que todas as bases de dados estejam integradas, tratadas e aptas para análises. Para isso, deverá ser priorizada as áreas de negócio para o ciclo de desenvolvimento, desenvolvida a integração e tratamento de dados (ETL), desenvolvidos modelos semânticos para padronização e consistência das informações, estabelecer o monitoramento contínuo da qualidade e consistência dos dados, desenvolver a automação dos processos de ingestão e atualização de dados (Jobs).

Entregáveis para avaliação do cumprimento da etapa: bases de dados integradas e tratadas, modelos semânticos documentados e aprovados, relatório de qualidade de dados e scripts e rotinas automatizadas de atualização.

3.1.4 Dashboards e Análises

Disponibilização de visualizações e análises que atendam às necessidades de monitoramento e tomada de decisão, com foco nos indicadores definidos no escopo, criando indicadores previstos no escopo de cada área, desenvolvendo dashboards e relatórios analíticos, desenvolvendo análises exploratórias para validação e ajustes, testando a performance e usabilidade junto aos usuários-chave e ajustando os layouts, métricas e filtros conforme feedback.

Entregáveis para avaliação do cumprimento da etapa: indicadores criados e documentados, dashboards em produção, documento de especificações das métricas e registro de feedback e ajustes aplicados.

3.1.5 Capacitação e Disseminação

Deverá ser garantido que todos os usuários consigam operar e extrair valor das ferramentas criadas, fornecendo treinamento presencial e/ou remoto para os usuários finais, produzindo

materiais de apoio (manuais, tutoriais) e estabelecendo comunicação institucional para engajar o uso das soluções.

Entregáveis para avaliação do cumprimento da etapa: plano de treinamento executado, material didático distribuído e registro de participação e avaliação dos treinamentos.

3.1.6 Encerramento e Entrega Final

Formalizar o encerramento do projeto, garantindo aceite formal e registro de lições aprendidas. Para isso deverá haver a validação final dos entregáveis com stakeholders, obtenção do aceite formal de entrega, encerramento administrativo do projeto e registro e compartilhamento das lições aprendidas.

Entregáveis para avaliação do cumprimento da etapa: termo de aceite assinado, relatório final do projeto e documento de lições aprendidas.

3.2 Tecnologias sugeridas

As tecnologias sugeridas não restringem a competitividade da criação da arquitetura, porém há que se considerar que dado o escopo de aplicação, a interoperabilidade é essencial. Algumas tecnologias já foram definidas e são sugeridas por apresentar compatibilidade entre elas e permitir a integração do projeto. O objeto principal do projeto geral do Governo do Estado é permitir a interoperabilidade total do acesso aos dados necessários para obtenção de estatísticas e apoio a tomada de decisões por parte da SETI e IEES. Como se trata principalmente de interoperabilidade, um estudo preliminar já foi encomendado pelo Governo do Estado para a definição da arquitetura, dessa forma as implementações distribuídas devem seguir a arquitetura pré-estabelecida, do contrário, o projeto como um todo perde seu propósito.

- Sources (Fontes de Dados): SQL Server / PostgreSQL / MySQL
- Semi-estruturados: CSV, JSON, XML, PDF (possivelmente via filesystem) / Acesso via pipelines Airflow + agentes customizados (ETL Python)
- Ingest: Apache Airflow
- Store: MinIO
- Process: Spark, Dremio, Jupyter
- Serve: Metabase
- Observabilidade: Grafana
- Governança: OpenMetadata
- CI/CD: Jenkins ou GitHub Actions

3.3 Definição da arquitetura

A arquitetura é 100% on-premises e open source, com foco em governança, flexibilidade, escalabilidade e controle total dos dados. Adota o padrão Lambda Architecture, separando ingestão, armazenamento, processamento e consumo analítico.

3.4 Componentes por Camada

Sources (Fontes de Dados) on-premises:

- Bancos relacionais:
 - SQL Server
 - PostgreSQL
 - MySQL
- Semi-estruturados:
 - CSV, JSON, XML, PDF (possivelmente via filesystem)
 - Acesso via pipelines Airflow + agentes customizados (ETL Python)

Ingest – Airflow

- Apache Airflow:
 - Orquestração de jobs de ingestão
 - Agendamento de DAGs para extração de bases relacionais e arquivos
 - Integração com Kubernetes para escalar workers
 - Pipelines versionadas via Git

Store – MinIO

- MinIO:
 - Object storage compatível com S3
 - Armazena dados brutos e tratados em formato Parquet/CSV
 - Alta performance, replicação e versionamento
 - Montado como o “OneLake” da stack on-premises

Process (Spark, Dremio, Jupyter)

- Apache Spark:
 - Transformações distribuídas
 - ETL em grande volume
 - Integração com Jupyter para ciência de dados
- Jupyter Notebooks:
 - Desenvolvimento de notebooks analíticos
 - Treinamento de modelos e análises exploratórias
- Dremio:
 - SQL Lakehouse engine
 - Conecta no MinIO para leitura em Parquet/Delta
 - Linhagem, aceleração com reflections e governança SQL

Serve (Metabase)

- Metabase:
 - Plataforma de BI open source
 - Self-service para usuários de negócio
 - Conecta diretamente ao Dremio
 - Dashboards interativos e RBAC nativo

Observabilidade (Grafana)

- Dashboards de monitoramento para:
 - Pipelines Airflow
 - Jobs Spark

- Performance do cluster Kubernetes

Governança (OpenMetadata)

- Catálogo de dados
- Linhagem de pipelines Airflow, dados MinIO e dashboards Metabase
- Termos de glossário, classificações e owners
- Integração com CI/CD (Jenkins ou GitHub)

CI/CD – Jenkins ou GitHub Actions

- Infraestrutura como código (IaC) via YAML e Terraform
- Integrações com:
 - Pipelines do Airflow
 - Deploy de notebooks
 - Provisionamento de ambientes
 - Ambientes: Desenvolvimento, Homologação, Produção

3.5 Resultado esperado

A arquitetura deverá ser entregue com todas as etapas apresentadas nas etapas, garantindo o constante alinhamento do projeto com as demandas da UEPG e da unidade nucleadora (Unioeste – SETI). A entrega da arquitetura deverá ser validada pela UEPG. Além da arquitetura proposta neste documento, deverá ser entregue como resultado o planejamento de governança e segurança, assim como os pipelines e modelos de dados. O produto final inclui também os dashboards, indicadores, análises dos dados e o treinamento e transferência de conhecimento para os usuários e administradores da plataforma.

A entrega de cada etapa deverá atender às seguintes exigências:

- Etapa considerada concluída apenas após validação formal da UEPG;
- Prazo de até 10 dias úteis para homologação;
- Possibilidade de devolução para ajustes;
- Nova submissão em até 5 dias úteis;
- Emissão de Termo de Aceite Parcial.

3.6 Definição dos indicadores principais

A seguinte lista de 50 indicadores deve ser entregue integrada a plataforma:

Field-Weighted Citation Impact (FWCI)
Índice de Publicações Científicas
Nº de Ações de Extensão Registradas
Nº de Acordos Internacionais Vigentes
Participantes nas Ações de Extensão
Patentes/Novos Registros

Publicações em coautoria internacional
Qualificação Docente/Técnico
Ações de Sustentabilidade e Inclusão
Captação de Recursos Externos
Curricularização da Extensão
h-index Institucional
Impacto Social das Ações
Índice de Satisfação dos Servidores
Mobilidade Acadêmica (Saída/Entrada)
Participação em Programas Sociais
Percentual de Projetos com Financiamento
Projetos de Inovação em Andamento
Taxa de Absenteísmo
Taxa de conclusão
Taxa de evasão
Total de Citações
Execução Orçamentária
Transferências Tecnológicas
Custo por Aluno
Índice de Empregabilidade
Área de Conhecimento e Pesquisa
Área temática extensão
Atendimento por números de municípios atendidos
Avaliação de satisfação acadêmica
Bolsa Alimentação
Bolsa Permanência
Calculo de Turnover
Capacitação de Servidores
Captação de recursos externos para pesquisa por docente
Carga horária docente em Ensino
Carga horária docente em Extensão
Carga horária docente em Pesquisa
Carga horária docente total
CH por Turma
CH Semanal Docentes
CH Total Docentes
Compromisso com a memória cultural, artística e patrimônio
Conceito Enade
Conceito Preliminar de Curso (CPC)
Cultivares
Cursos de Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Especialização
Custo Bolsa Alimentação
Custo Bolsa Permanência

3.7 Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos mínimos indispensáveis deverão seguir as boas práticas recomendadas pelo TCU e diretrizes internas da UEPG e da SETI-PR.

3.8 Padrões Mínimos de Qualidade

- A CONTRATADA deverá possuir Equipe Profissional:
 - Coordenador de projeto com experiência ≥ 3 anos em projetos de Data Lake/Data Hub ou equivalentes.
 - Certificação PMP ou Prince2 ou equivalente.
 - Arquiteto de dados com comprovação de atuação em, no mínimo, 3 projetos de arquitetura de dados em ambiente de nuvem híbrida.
 - Cientista de dados com portfólio de modelos em produção com comprovação de atuação em, no mínimo, 3 projetos.
 - Comprovação de experiência em projetos de integração de dados;
 - Experiência com ferramentas open source similares às previstas;
 - Equipe mínima com perfil técnico compatível.
- Metodologia
 - Aplicação de práticas ágeis (Scrum/Kanban) com sprint reviews quinzenais e dailies documentadas.
 - Documentação de requisitos conforme padrões internacionais como BABOK v3, modelagem de processos em BPMN 2.0 e artefatos técnicos em padrão ArchiMate 3.2.
- Entregáveis
 - Relatórios técnicos, diagramas/ código-fonte (ex.: scripts ETL) em repositório Git privado da UEPG.
 - Arquitetura de referência aderente a padrões abertos (Apache Iceberg, Parquet, Trino, Spark e/ou outras).
 - Plano de Governança compatível com LGPD – contendo política de classificação, máscara e retenção de dados.
 - Material didático de capacitação.
- Indicadores de Desempenho (SLAs)
 - Cumprimento de prazos ≤ 100 % do cronograma.
 - Satisfação dos participantes na capacitação ≥ 80 % (nota média $\geq 8/10$).

3.9 Conformidade Legal e de Segurança:

- Conformidade Legal e de Segurança: Aderência à LGPD (Lei n.º 13.709/2018), às Normas ABNT ISO/IEC 27001 e 27701 e, no que couber de forma subsidiária, às diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Assinatura de Acordo de Confidencialidade (NDA) cobrindo dados sensíveis das IEES.
- Garantia de não lock-in (dependência tecnológica): todos os artefatos devem ser entregues em formatos abertos ou amplamente adotados.

3.10 Obrigações da futura CONTRATADA

- Disponibilizar gerente de projeto como single point of contact durante todo o contrato.
- Transferir conhecimento (hand-over) abrangente para a equipe técnica da UEPG e SETI
- Manter cópias de segurança de todos os artefatos produzidos até 30 dias após a entrega final.
- Responder a eventuais auditorias do Estado ou órgãos de controle.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

Prazo de execução

A execução dos serviços terá início imediato, na data de assinatura do Contrato, observando-se o cronograma de execução aprovado na fase de preparação e alinhamento do projeto.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão executados nas dependências da UEPG e remotamente, conforme cronograma aprovado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia deve ser de 12 meses, cobrindo o funcionamento completo da arquitetura e correções em caso de falhas envolvendo os componentes de software. A garantia deve cobrir além da correção de falhas, atualizações de software necessárias para o funcionamento seguro da arquitetura.

5 GESTÃO DO CONTRATO

Fica estipulado como Gestor da contratação o Servidor Jonathan de Matos e para a Fiscalização o Servidor Luiz Gustavo Barros.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, conforme tabela de critérios de pagamento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A avaliação do objeto para o aceite ou recusa se dará pela equipe do projeto na UEPG em responsabilidade compartilhada pelo coordenador do projeto e fiscal do projeto.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme tabela abaixo

Etapa	Resultado	% de medição de cada etapa sobre o valor total de cada item do contrato
3.1.1 Preparação e alinhamento	Definição e aprovação do projeto a ser executado	5%
3.1.2 Infraestrutura e governança	Definição e aprovação do modelo de infraestrutura e governança a ser adotado	5%
3.1.3 Integração e Tratamento de Dados (ETL)	Entrega de todos os artefatos de ETL definidos no projeto	35%
3.1.4 Dashboards e Análises	Entrega de todos os Dashboards/Análises definidos no projeto	35%
3.1.5 Capacitação e Disseminação	Capacitações realizadas de acordo com o projeto aprovado	15%
3.1.6 Encerramento e Entrega Final	Entrega de relatório de atividades final aprovado	5%

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ponta Grossa – PR, 14 de agosto de 2026

Jonathan de Matos
Professor de Ensino Superior

ANEXO II

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

(Nome da empresa)., CNPJ
n.º....., sediada (endereço completo).....,
declara, sob pena das legislações vigentes que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo de seleção de fornecedores, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declaro não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal;
- c) não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5.º da Constituição Federal; e
- d) compromete-se a observar as normas anticorrupção previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013.

..... (cidade),.....dede 2026.

.....
(nome/assinatura)

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

À

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSAReferência: **Seleção Pública de Fornecedores n.º 011/2026**

Objeto: A presente Seleção Pública tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e transferência de conhecimento da infraestrutura tecnológica necessária à execução do Projeto de Integração de Dados das Universidades Paranaenses (UNIDATA)**, utilizando arquitetura de Data Lake e Data Hub, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

Razão Social da Proponente:**CNPJ.:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****LOTE ÚNICO**

LOTE	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
ÚNICO	Contratação de empresa para implantação de Data Lake e Data Hub na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)		
Valor Global (LOTE ÚNICO)			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**Dados Bancários:****Banco:****Ag.****Conta Corrente:**

LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas instalações do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Campus Uvaranas, localizado na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa/PR, podendo determinadas atividades ser realizadas remotamente, quando tecnicamente viáveis e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

O início da execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma e prazo estabelecidos na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Na contagem dos prazos de execução, somente serão considerados eventuais acréscimos decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e formalmente aceitos pela CONTRATANTE.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Conforme especificações técnicas, atividades, entregas, cronograma de execução, critérios de aceite, suporte técnico, treinamento, transferência de conhecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Conforme **Termo de Referência – ANEXO I** do edital.

DO PAGAMENTO

Conforme **Termo de Referência – ANEXO I** do edital.

Responsável pela proposta:

Nome: E-mail:

Fone:

Data e assinatura:

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO****(A SER PREENCHIDO FUTURAMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA)****Contrato n.º/2026**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2.º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à (Rua / Avenida / n.º) _____, Bairro, Cidade, Estado, Telefone, e-mail, neste ato representada pelo seu (Diretor / Administrador / Representante Legal), Sr. _____; RG: _____, CPF/MF sob o n.º _____, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem por objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e transferência de conhecimento da infraestrutura tecnológica necessária à execução do Projeto de Integração de Dados das Universidades Paranaenses (UNIDATA), utilizando arquitetura de Data Lake e Data Hub**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, **sob o n.º 011/2026**.

Lote	Item	Especificação Técnica	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
Único	1	Contratação de empresa para implantação de Data Lake e Data Hub na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)	1		

VALOR GLOBAL PROPOSTO– LOTE ÚNICO	
--	--

1.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, entregas, cronograma, critérios de aceite e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor do presente Contrato é de **R\$..... (.....)** e corresponde ao preço global proposto pela **CONTRATADA** na **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 011/2026**, para a execução dos serviços.

2.2 O valor constante desta cláusula será pago à **CONTRATADA**, após verificação e aceitação por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I** do Edital de **Seleção Pública de Fornecedores, na forma eletrônica, sob o n.º 011/2026**.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações do NTI, no Campus Uvaranas da UEPG, localizado na Av. Gen. Carlos Cavalcanti, n.º 4748, Ponta Grossa, Paraná

ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS

3.3 LOTE ÚNICO

O objeto do presente Contrato será executado em lote único, compreendendo os serviços de implantação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e transferência de conhecimento previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública de Fornecedores n.º 011/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS e GARANTIAS

4.1 **Prazo de entrega:** O prazo máximo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observadas as etapas e entregas previstas no Termo de Referência.

4.2 **Prazo de execução dos serviços:** conforme cronograma do Termo de Referência.

4.3 **Garantia dos serviços:** A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da solução, abrangendo o funcionamento da arquitetura implantada, a correção de falhas eventualmente identificadas nos componentes de software, bem como as atualizações necessárias para assegurar o funcionamento adequado, seguro e estável da solução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da legislação vigente.

5.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação do cumprimento das etapas, entregas e critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à fiscalização designada emitir o respectivo atesto de execução

6.1.1 Cada item recebido será aferido de forma individual e confrontado com a especificação fornecida na proposta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à **FAUEPG**.

7.2 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, informando o número do **TED n.º 141/2025, no âmbito do Programa de Fomento à Integração e Gestão de Dados Acadêmicos na UEPG**.

7.3 SERVIÇOS PRESTADOS: Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços contratados

7.3.1 **SERVIÇOS PRESTADOS**: Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços contratados, conforme etapas, entregas e critérios de aceite previstos no Termo de Referência, mediante emissão do recebimento provisório e definitivo, atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e aplicação de eventuais descontos, quando cabíveis. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

7.3.2 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Deverá estar acompanhado dos seguintes documentos pela **FAUEPG**:

- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**Tributos Federais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (**Tributos Estaduais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (**Tributos Municipais**);
- Certificado de Regularidade do **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

7.4 A **CONTRATANTE** reserva o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da adequada execução dos serviços contratados e do atendimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como após a comprovação, pela **CONTRATADA**, da regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 Caso se constate irregularidade na Nota Fiscal apresentada a **FAUEPG** devolverá à **CONTRATADA**, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.

7.6 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será automaticamente renovado a partir da solução das respectivas pendências.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste Contrato.

7.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a **CONTRATADA** responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento decorrente do objeto desta Seleção Pública de Fornecedores correrá à conta dos recursos do **TED n.º 141/2025**, no âmbito do **Programa de Fomento à Integração e Gestão de Dados Acadêmicos na UEPG**.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.4 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

9.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados e recebidos, na forma e prazos estabelecidos neste Contrato e seus anexos.

9.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

9.1.8 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Contrato.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações, requisitos técnicos, cronograma, entregas e critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada, observando o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

9.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.2.7 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores.

9.2.8 Prestar garantia dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo a correção de falhas, inconsistências, defeitos de funcionamento e atualizações necessárias para a operação segura da solução implantada, conforme previsto no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do presente Contrato caberá ao professor **Jonathan de Matos** com fiscal do contrato o servidor Luiz Gustavo Barros, os quais serão responsáveis por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

12.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;

12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos;

12.2.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

12.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

12.2.5 A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

12.2.6 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.7 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.2.8 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**;

12.2.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

12.2.10. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.11 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.2.12 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.4 A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da FAUEPG, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da FAUEPG;

12.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (presidente da FAUEPG).

12.6 Quando a extinção ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

12.6.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

12.6.2 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber.

12.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

12.7.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

12.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 12.14, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

12.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença e da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.9.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

12.9.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.10 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do

contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

12.11 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

12.12 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

12.13 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.14 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

12.15 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.16 Suspensão temporária do direito de participar de seleções públicas e impedimento de contratar com a FAUEPG, por prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 28 do Decreto Federal n.º 8.241/2014.

12.17 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FAUEPG, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.18 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

12.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FAUEPG a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.20 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

12.21 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será disponibilizado no sítio eletrônico da FAUEPG no seguinte endereço: <http://www.faupeg.org.br>.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à execução do presente Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 20.537/2021, o Decreto Estadual n.º 8.796/21, o Decreto Federal n.º 8.241/14, o Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o cumprimento das obrigações será exigido nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, ainda, pelo estabelecido no edital de Seleção Pública de Fornecedores e as normas de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

15.1 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (artigo 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser tutelado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, de de 2026.

NOME COMPLETO
Diretor / Administrador /
Sócio

Presidente

Testemunha

Testemunha